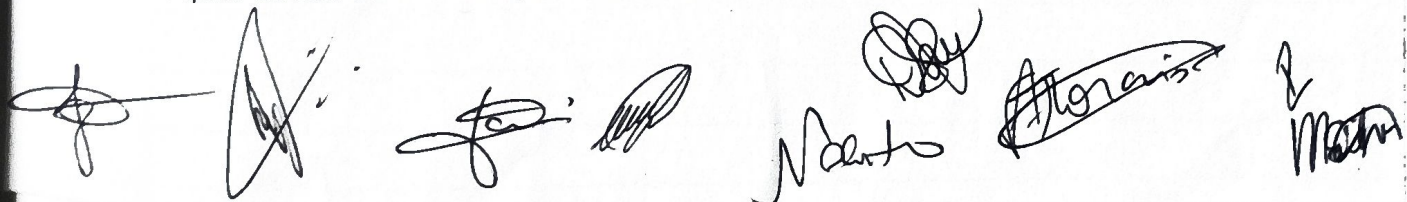


CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB EXTREMA – MINAS GERAIS

ATA Nº 26 – REUNIÃO PARA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 13h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Extrema, Minas Gerais, realizou-se a reunião destinada à análise das prestações de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e o Decreto nº 5.045, de 23 de dezembro de 2025. A Presidente do Conselho, Tatiana Matheus Araujo da Silva, declarou aberta a sessão. Na oportunidade, registrou-se que o Presidente do Sindicato, Sr. Marcio Barbosa, solicitou previamente autorização para participar da presente reunião. A solicitação foi comunicada pela Presidente aos membros do Conselho por meio do grupo institucional de WhatsApp, não havendo manifestação contrária por parte dos conselheiros. Dessa forma, restou autorizada a participação do Sr. Marcio Barbosa na reunião, na condição de ouvinte, sem direito a voto. Durante os trabalhos, foi-lhe franqueada a palavra para manifestação, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos deste colegiado. Durante a reunião, a Sra. Gabriela, servidora do setor de compras responsável por entregar a documentação para conferência, informou aos presentes que havia recebido orientação da Secretaria Municipal de Educação no sentido de que o Sr. Marcio Barbosa não poderia visualizar ou manusear os documentos apresentados, tampouco emitir opiniões acerca da prestação de contas. A referida informação foi registrada em ata para fins de transparência dos acontecimentos ocorridos durante a sessão. Em seguida, a Presidente iniciou a reunião apresentando o ofício encaminhado pelo Conselho Municipal de Educação de Extrema, comunicando as novas representantes eleitas para compor o CACS-FUNDEB. Foram nomeadas as senhoras Claudiane Afonso da Costa, representante titular, e Suzimara Pereira de Oliveira, representante suplente. Na presente reunião, a Sra. Claudiane Afonso da Costa esteve presente na condição de ouvinte, considerando que sua nomeação formal por meio de decreto ainda se encontra pendente. Registra-se que não participou das deliberações nem da votação realizada. Na sequência, a Presidente informou os conselheiros presentes acerca do resultado da eleição de diretores de escolas públicas, ocorrida de forma online em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, conduzida pela própria Presidente. Conforme registrado na Ata nº 25, foram eleitas pelos seus pares a Sra. Talita Abramson, representante titular, e a Sra. Audra Marsullo, representante suplente. Informou, ainda, que foi encaminhado ofício ao Secretário Municipal de Educação solicitando a nomeação das eleitas por meio de decreto, estando o Conselho no aguardo de resposta ao Ofício nº 7. Na sequência, a Presidente apresentou ao Conselho o documento que vinha sendo encaminhado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação para fins de conferência. Solicitou aos



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB EXTREMA – MINAS GERAIS

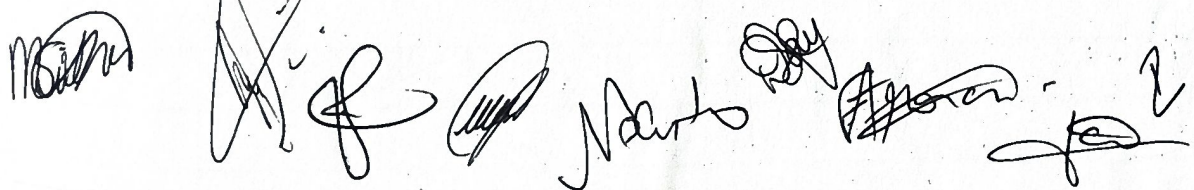
conselheiros que analisassem o referido documento, tendo em vista que se constatou não se tratar de extrato bancário oficial, mas de documento elaborado pela contabilidade da Prefeitura, sem assinatura.

A Presidente lembrou que, por diversas vezes, foi solicitado ao Secretário Municipal de Educação o envio dos extratos bancários integrais ao Conselho, não havendo resposta até o momento. Citou o Ofício nº 11, encaminhado pela ex-presidente deste Conselho, sem registro de resposta nos arquivos, bem como o Ofício nº 24, protocolado em nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, igualmente sem resposta. Ambos os ofícios tratam da solicitação de apresentação dos extratos bancários da conta nº 34456-7, Agência 2051, junto ao Banco do Brasil. No curso da análise, este Conselho verificou, por meio do sistema de acesso público disponibilizado pela instituição financeira, a existência de outra conta vinculada ao FUNDEB, nº 45347-1, também junto à Agência 2051, cuja abertura, ocorrida em setembro de 2025, não foi previamente comunicada a este Conselho, tampouco teve sua documentação apresentada para conferência e análise, embora tenha sido constatada movimentação financeira. Registra-se expressamente que este Conselho não foi formalmente comunicado acerca da abertura da conta nº 45347-1, tampouco recebeu documentação comprobatória de sua instituição. Registrou-se, ainda, que a conta nº 34456-7 não se encontra disponível para visualização no sistema consultado, permanecendo ativa apenas a conta nº 45347-1, o que ensejou questionamentos formais por parte deste Conselho quanto à situação operacional da conta anterior, eventual encerramento, substituição ou manutenção simultânea das contas. Os membros manifestaram preocupação quanto à ausência de comunicação formal ao Conselho acerca da abertura da nova conta, bem como quanto à inexistência de esclarecimentos prévios sobre a alteração na estrutura bancária utilizada para movimentação dos recursos do FUNDEB. Adicionalmente, no exame preliminar das movimentações financeiras apresentadas, foram identificadas movimentações consistentes em pagamentos realizados com recursos do FUNDEB em favor dos seguintes beneficiários: Romário de Lima Rocha, Enzo Zavagli Telles, Jessica Acedo Galasso, Maria do Socorro Lisboa Oliveira, Suelen Pisane Caffel, Julia Vitoria Mendes da Silva, Camila de Jesus Lima e Mariana Paula Teodoro Pereira. Em consulta ao Portal da Transparência do Município, não foi possível localizar informações públicas que permitissem identificar eventual vínculo funcional dos referidos beneficiários com a Administração Municipal. Ainda no exame das movimentações financeiras, foi identificada a Inconstância de Pagamento nº 0041146/2025, datada de 05/12/2025, no valor líquido de R\$ 153.584,46. Conforme consta no histórico do lançamento, o destino dos pagamentos anexos refere-se a "PAGAMENTO DE CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO DO CENTRO DE CUSTO 32400000002-GESTÃO PESSOAL-FUNDEB TRANSPORTE ESCOLAR -PRE ESCOL - CONTRATADOS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025". Contudo, ao analisar os lançamentos individualizados vinculados à referida



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB EXTREMA – MINAS GERAIS

inconstância, verificou-se a presença de nomes de servidores cujas funções aparentam não guardar relação direta com a rubrica de transporte escolar, a exemplo de Tatiane Cristina Marques, identificada como professora de educação básica, e Sheila Correia, identificada como inspetora. Diante dos apontamentos acima, o Conselho deliberou por solicitar esclarecimentos formais acerca: I – Da natureza jurídica do vínculo de cada beneficiário com o Município; II – Do serviço prestado ou da atividade desempenhada; III – Do enquadramento das respectivas despesas nos percentuais legais do FUNDEB (70% ou 30%); IV – Dos processos administrativos que fundamentaram a autorização dos pagamentos; V – Da correta natureza da despesa vinculada à Inconstância de Pagamento nº 0041146/2025, do enquadramento orçamentário adotado e da documentação comprobatória que fundamente a classificação realizada, incluindo contrato, nota fiscal, empenho e ordem de pagamento. Registra-se que o presente questionamento decorre exclusivamente do dever legal de fiscalização conferido ao CACS-FUNDEB, visando assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados à educação básica. Consigna-se, ainda, que não foi apresentada comprovação documental da transferência integral dos saldos entre as contas mencionadas. Diante desse cenário, foram formalmente solicitados esclarecimentos quanto: I – ao motivo administrativo que ensejou a abertura da conta nº 45347-1; II – à data exata de sua abertura; III – à situação atual da conta nº 34456-7; IV – à eventual transferência integral dos saldos entre as contas; V – à existência de comprovantes bancários formais da migração de valores; VI – ao eventual resgate de aplicação financeira vinculada à conta anterior (BB FIX). Ficou deliberado que será encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando esclarecimentos sobre os questionamentos acima, bem como requerendo os extratos bancários integrais de ambas as contas vinculadas ao FUNDEB, incluindo conta corrente e aplicações financeiras, além de conciliação bancária consolidada que demonstre a continuidade integral dos saldos e a rastreabilidade das movimentações financeiras. Adicionalmente, foi registrado que, desde a atual gestão da Presidência, não foi apresentada a folha analítica detalhada da aplicação dos recursos do FUNDEB, segregada entre os grupos de 70% e 30%, devidamente assinada pelo responsável técnico, documento indispensável à verificação da correta destinação dos recursos. Os membros consignaram que a ausência dos extratos bancários integrais, da comprovação documental da eventual migração de valores entre contas, da conciliação bancária consolidada e da folha analítica assinada inviabiliza a verificação da continuidade dos saldos, da integridade das movimentações e da regularidade da aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que o presente registro não constitui juízo de irregularidade, mas decorre do dever legal de fiscalização e acompanhamento conferido ao CACS-FUNDEB pela legislação vigente. Foi ressaltado que a atuação deste Conselho exige documentação completa, formal e rastreável, não sendo possível emitir parecer conclusivo com base em informações parciais ou desacompanhadas de lastro documental idôneo. Diante da ausência de elementos técnicos suficientes para a análise integral das contas, restou declarada a



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB EXTREMA – MINAS GERAIS

impossibilidade de emissão de parecer conclusivo nesta data, ficando a deliberação sobre as prestações de contas condicionada à apresentação integral da documentação solicitada. Consigna-se que este Conselho aguardará a apresentação dos extratos bancários integrais das duas contas vinculadas ao FUNDEB, referentes ao último bimestre de 2025 e ao primeiro bimestre subsequente, para fins de conferência e eventual emissão do parecer anual. Para tanto, será encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando os esclarecimentos formais, os extratos bancários integrais e a documentação necessária à adequada conciliação financeira, fixando-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para apresentação das informações requeridas. Durante a discussão, o membro Cesar Augusto de Souza Pierini realizou a leitura do documento intitulado "Manifestação Diplomática aos Conselheiros", no qual apresentou considerações acerca da responsabilidade institucional do Conselho na emissão de parecer sobre as prestações de contas, destacando a necessidade de documentação completa, rastreabilidade das movimentações financeiras e segurança técnica para deliberação. Após as considerações apresentadas e diante das inconsistências documentais verificadas, foi submetido aos membros presentes questionamento quanto à segurança para emissão de parecer conclusivo. Em votação nominal, os membros presentes, com exceção do Sr. Cristiano dos Reis Marques, manifestaram não se sentir tecnicamente seguros para proceder à aprovação das contas nas condições apresentadas. O referido membro declarou preferência por se abster de manifestação, justificando tratar-se da primeira reunião de que participa. Diante da manifestação majoritária e da ausência de elementos técnicos suficientes para análise segura, restou confirmada a impossibilidade de emissão de parecer conclusivo nesta data, permanecendo a deliberação condicionada à apresentação integral da documentação solicitada. Ficou deliberado, ainda, que a conferência do último bimestre de 2025 e do primeiro bimestre subsequente não será realizada enquanto não forem apresentados os extratos bancários integrais anteriormente solicitados por meio de ofícios, bem como não houve resposta formal ao ofício encaminhado na presente data. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes: Cristiano dos Reis Marques, Cesar Augusto de Souza Pierini, Pamela Tais Barbosa Franco, Marília Cristina da Silva, Joel Victor da Silva, Fabiana Aparecida Fonseca de Moraes, Dayse Caroline Valentim Fernandes Coimbra, Aparecida da Silva Moraes, Nádia Carvalho de Castro e Tatiana Matheus Araujo da Silva.